

Relatório

[Projeto de Lei n.º 236/XVI/1.ª \(BE\)](#)

Relatora: Deputada

Eva Brás Pinho

Promove a gratuitidade do Ensino Superior através do fim das propinas de 1.º ciclo e da limitação das demais taxas (alteração da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto)

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

PARTE II - OPINIÕES DOS DEPUTADOS e GRUPOS PARLAMENTARES

II.1. Opinião do Deputada Relatora

II. 2. Posição de outro(a)s Deputado(a)s

II. 3. Posição de grupos parlamentares

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

IV.1. Nota técnica

PARTE I – CONSIDERANDOS

I.1. Apresentação sumária da iniciativa

Não tendo sido recebidos pareceres ou contributos escritos sobre esta iniciativa, a Comissão deliberou, sob proposta do relator, nos termos do n.º 3 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República, dispensar a elaboração desta parte, aderindo ao conteúdo da nota técnica, que contempla já uma apresentação sumária da iniciativa e uma análise jurídica do seu objeto.

PARTE II - OPINIÕES DOS DEPUTADOS e GP

II.1. Opinião da Deputada Relatora

Nos termos do n.º 4 do artigo 139.º do Regimento da Assembleia da República, a opinião do Relator é de elaboração facultativa, pelo que a Deputada Relatora se exime, nesta sede, de emitir considerações políticas, reservando a sua posição para a discussão do [Projeto de Lei n.º 236/XVI/1](#) - Promove a gratuitidade do Ensino Superior através do fim das propinas de 1.º ciclo e da limitação das demais taxas (alteração da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto).

II. 2. Posição de outro(a)s Deputado(a)s

Qualquer Deputada/o pode solicitar que seja anexada ao relatório, a sua posição política, que não pode ser objeto de votação, eliminação ou modificação.

II. 3. Posição de grupos parlamentares

Qualquer Grupo Parlamentar pode solicitar que sejam anexadas ao relatório, as suas posições políticas, que não podem ser objeto de votação, eliminação ou modificação.

PARTE III – CONCLUSÕES

O Projeto de Lei n.º 236/XVI/1.^a, apresentado pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda, com o título «Promove a gratuitidade do Ensino Superior através do fim das propinas de 1º ciclo e da limitação das demais taxas (alteração da Lei de Bases do Financiamento do Ensino Superior, Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto)», parece reunir todas as condições constitucionais, legais e regimentais para ser apreciado e votado

em Plenário da Assembleia da República, sem prejuízo de serem tidas em consideração, em sede de especialidade, as questões referidas no ponto II. «Apreciação dos requisitos constitucionais, regimentais e formais» da Nota Técnica.

PARTE IV – NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

IV.1. Nota Técnica

A [Nota Técnica](#) referente à iniciativa em análise está disponível na página da mesma.

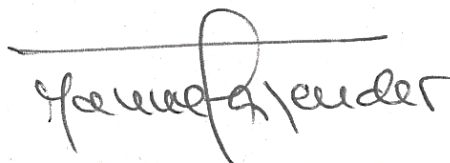
Palácio de S. Bento, 09 de outubro de 2024.

A Deputada Relatora



(Eva Brás Pinho)

A Presidente da Comissão



(Manuela Tender)